



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 344/19 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Resolução nº 194/12 – CIB/RS, de 11 de maio de 2012, que institui, no âmbito Estadual, o Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção às Urgências;

a Resolução nº 402/17 – CIB/RS, de 04 de setembro de 2017, que altera a Resolução nº 109/15 – CIB/RS;

a anuência do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência na reunião de 14/08/2019;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/08/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção às Urgências será composto por 18 (dezoito) representantes.

**§1º** Cabe ao Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) a composição de 09 (nove) vagas de representação municipal/macrorregional, assim distribuídas:

- a) 02 (dois) membros natos, sendo:
  - 01 (um) representante da Secretaria Executiva do COSEMS/RS e;
  - 01 (um) representante da capital, Porto Alegre.
  
- b) 07 (sete) representantes das macrorregiões, sendo:
  - 01 (um) da Macrorregião Centro-Oeste;
  - 01 (um) da Macrorregião Metropolitana;
  - 01 (um) da Macrorregião Missioneira;
  - 01 (um) da Macrorregião Norte;
  - 01 (um) da Macrorregião Serra;
  - 01 (um) da Macrorregião Sul;
  - 01 (um) da Macrorregião Vales.

**§2** – Cabe à Secretaria da Saúde/SES/RS a composição de 09 (nove) vagas de representação estadual, assim distribuídas:

- 03 (três) representantes do Departamento de Regulação Estadual/DRE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

- 02 (dois) representantes do Departamento de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/DAHA;
- 01 (um) representante do Departamento de Ações em Saúde/DAS;
- 01 (um) representante da Assessoria Técnica e de Planejamento/ASSTEPLAN;
- 01(um) representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/CEVS;
- 01 (um) representantes das Coordenadorias Regionais de Saúde/CRS.

Todos os representantes da SES/RS serão indicados pelos respectivos Diretores e/ou Secretária(o) Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - A nomeação dos representantes será encaminhada para tomada de ciência do Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção às Urgências em reunião e registrada em ata.

**Art. 3º** - A Coordenação Geral de Urgências do Ministério da Saúde, através do Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul, contará com representação nas reuniões do Grupo Condutor Estadual.

**Art. 4º** - Revoga-se a Resolução nº 402/17 - CIB/RS de 04 de setembro de 2017.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS